

07

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU  
IGUATU CADA VEZ MELHOR

Lei nº 697/2000 de 27 de Dezembro de 2000.

**Ementa:** Dispõe sobre modificação à Lei nº 535/98 de 15.02.98 – Estrutura Orgânica Consolidada do Poder Executivo de Iguatu, altera nomenclatura de órgãos e adota outras providências.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Hildermando José Bezerra Moreira, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica modificada a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo instituída, estruturada e consolidada com a Lei nº 535/98, passando a Estrutura Orgânica Básica do Poder Executivo Municipal a ter a seguinte redação :

**1- ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Prefeito Municipal  
Vice-Prefeito Municipal

**2- ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR**

Gabinete do Prefeito  
Assessoria de Articulação e Comunicação  
Assessoria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Assessoria de Planejamento e Controle  
Central Única de Compras e Serviços  
Assessoria Técnica  
Procuradoria Geral do Município

**3- ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL E ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA**

Secretaria de Educação e Desenvolvimento Social  
Secretaria de Administração e Finanças  
Secretaria de Desenvolvimento Rural  
Secretaria de Infraestrutura  
Secretaria de Saúde  
Secretaria de Cultura e Desporto

**4- ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

02

Artigo 2º. Os cargos transformados ou renomeados, referente à estrutura orgânica básica do poder executivo, são os constantes do artigo 9º desta Lei, com denominações e qualificações ali previstas.

Artigo 3º. Os órgãos de Assessoramento Superior, são resultantes da extinção das Secretarias do Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Turismo, do Planejamento e Coordenação, sendo atribuição dos mesmos as funções das estruturas extintas.

Artigo 4º. - Os órgãos de Execução Instrumental e Atuação Programática ora criados são resultantes da unificação de Secretarias conforme relação abaixo, sendo atribuição dos mesmos as funções das estruturas extintas.

SECRETARIA ATUAL	NOVA SECRETARIA
Secretaria de Educação Secretaria do Trabalho e Ação Social	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Social
Secretaria de Finanças Secretaria de administração	Secretaria de Administração e Finanças
Secretaria de Obras e Urbanismo	Secretaria de Infra - estrutura

Artigo 5º. - A Ouvidoria Geral do Município, passa a integrar a grade da Secretaria de Administração e Finanças com a criação da Auditoria e Controladoria Interna.

Artigo 6º. - Fica criada a Central Única de Compras e Serviços vinculada ao Gabinete do Prefeito que unificará, com autonomia e independência, todas as aquisições e contratações necessárias ao correto desempenho de toda a administração e que terá suas funções específicas detalhadas em regulamento próprio baixado por Decreto.

§ 1º A Central Única de Compras e Serviços será coordenada por um titular de função comissionada a nível de DNS 1, que chefiará uma comissão com mais dois membros a nível de DNS 2, sendo referido cargo o resultado da transformação do cargo da Controladoria Interna.

§ 2º Além dos componentes definidos no parágrafo primeiro, a Central Única de Compras e Serviços terá em sua estrutura organizacional o Núcleo de Cadastro e o Núcleo de Compras, resultado da transformação de cargos extintos em outra secretaria.

Artigo 7º - A Comissão Permanente de Licitação será composta por no máximo cinco pessoas, sendo um presidente, um secretário e três membros.

03

§ 1º Os Membros da Comissão Permanente de Licitação receberão gratificação no valor de cem por cento do valor de seus vencimentos. O Cargo de Presidente de Comissão de Licitação passa a integrar a Estrutura da Procuradoria Geral do Município.

Artigo 8º. - Fica mantida a Simbologia criada na Lei n.º 535/98, como medida de remuneração aos detentores de cargos de confiança do poder executivo municipal, inclusive quanto aos valores ali fixados.

Artigo 9º. - A Estrutura Geral da Administração Direta passa a compreender :

## 1. GABINETE DO PREFEITO

1.1	Chefia de Gabinete	DNS 1
1.1.1	Coordenadoria de Secretaria	DAS 1
1.2	Assessoria de Articulação e Comunicação	DNS 1
1.3	Assessoria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	DNS 1
1.4	Assessoria de Planejamento e Controle	DNS 1
1.4.1	Coordenadoria de Programação e Acompanhamento de Projetos	DAS 1
1.5	Assessoria Técnica Especial	DNS 1
1.6	Chefe da Comissão Única de Compras e Serviços	DNS 1
1.6.1	Membro da Central Única de Compras e Serviços	DNS 2
1.6.2	Núcleo de Cadastro da Central Única de Compras e Serviços	DNI 1
1.6.3	Núcleo de Compras da Central Única de Compras e Serviços	DNI 1
1.7	Chefe da Comissão Municipal de Defesa Civil	DNS 1

## 2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.0	Secretário de Administração e Finanças	
2.1	Assessoria de Informática	DNS 2
2.2	Auditoria e Controladoria Interna	DNS 2
2.3	Núcleo de Secretaria	DNI 1
2.4	Departamento de Administração	DNS 2
2.4.1	Coordenadoria de Recursos Humanos	DAS 1
2.4.1.1	Núcleo de Administração de Pessoal	DNI 1
2.4.2	Coordenadoria de Material e Patrimônio	DAS 1
2.4.2.1	Núcleo de Armazenamento e Controle de Materiais	DNI 1
2.5	Departamento de Finanças	DNS 2
2.5.1	Coordenadoria de Tesouraria	DAS 1
2.5.2	Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização	DAS 1
2.5.2.1	Núcleo de Arrecadação e Fiscalização	DNI 1
2.5.3	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	DAS 1
2.5.3.1	Núcleo de Execução e Controle Orçamentário	DNI 1

8. SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

04

8.0	Secretário de Cultura e Desporto	DAS 1
8.1	Coordenadoria de Atividades Culturais	DNI 1
8.1.1	Núcleo de Preservação e Difusão da Memória Cultural	DNI 2
8.1.2	Administrador de Biblioteca	DAS 1
8.2	Coordenadoria do Desporto e do Lazer	DNI 1
8.2.1	Núcleo de Apoio ao Desporto e ao Lazer	

Artigo 10.º - A Administração Indireta permanece inalterada e compreende :

1. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

1.0	Diretoria Geral da Autarquia
1.1	Assessoria Especial
1.2	Departamento Administrativo Financeiro
1.2.1	Divisão de Finanças
1.2.2	Divisão de administração de pessoal
1.2.3	Divisão de Serviços Gerais de Transportes
1.3	Departamento Técnico
1.3.1	Divisão de cadastro e emissão de contas
1.3.2	Divisão de Tratamento de Água e esgoto
1.3.3	Divisão de Planejamento e Execução de Obras
1.3.4	Divisão de Operação e Manutenção
1.3.4.1	Serviço de Distribuição de Sistemas Distritais

2. FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUATÚ

1.	Hospital Regional Dr. Manuel Batista de Oliveira
1.1	Diretora Geral
1.1.1	Departamento Administrativo Financeiro
1.1.1.1	Divisão de Finanças
1.1.1.2	Divisão de Material e Patrimônio
1.1.1.2.1	Serviço de Almoxarifado
1.1.1.3	Divisão de Pessoal
1.1.1.4	Divisão de Serviços Gerais e Comunicação Administrativa
1.1.1.4.1	Serviços de Manutenção e Reparos
1.1.1.4.2	Serviço de Lavanderia e Rouparia
1.2.1	Departamento Técnico
1.2.1.1	Divisão de Nutrição e Dietética
1.2.1.2	Divisão de Arquivo Médico e Estatísticas
1.2.1.3	Divisão de Farmácia
1.2.1.4	Divisão de Patologia Clínica

05

### 3. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.0	Procurador Geral do Município	DNS 1
3.1	Coordenadoria Jurídica	DAS 1
3.2	Presidente de Comissão Permanente de Licitação	DNS 2

### 4. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.0	Secretário de Educação e Desenvolvimento Social	DNS 2
4.1	Assessoria Técnica	DNI 1
4.1.2	Núcleo de Estatística	DNI 1
4.2	Núcleo de Secretaria	DNI 1
4.3	Departamento de Educação	DNS 2
4.3.1	Coordenadoria de Administração Escolar	DAS 1
4.3.2	Coordenadoria de Desenvolvimento Curricular	DAS 1
4.3.3	Coordenadoria de Assistência ao Educando	DAS 1
4.4	Coordenadoria de Administração	DAS 1
4.4.1.1	Núcleo de Recursos Humanos	DNI 1
4.4.1.2	Núcleo de Serviços Gerais	DNI 1
4.4.1.3	Núcleo de Material e Patrimônio	DNI 1
4.5	Departamento de Assistência Social	DNS 2
4.5.1	Coordenadoria de Assistência Social	DAS 1
4.5.1.1	Núcleo de Apoio Comunitário e Fortalecimento Institucional	DNI 1
4.5.1.2	Núcleo de Apoio a Criança e ao Adolescente	DNI 1
4.5.1.3	Núcleo de Coordenação da Casa do Cidadão	DNI 1
4.5.2	Coordenadoria do Trabalho	DAS 1
4.5.3	Núcleo de capacitação profissional	DNI 1
4.5	Núcleo de Cadastro e Fomento a Geração de Emprego e Renda	DNI 1

### 5. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

5.0	Secretário de Desenvolvimento Rural	DNI 1
5.1	Núcleo de Secretaria	DAS 1
5.2	Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura	DNI 1
5.2.1	Núcleo de fomento a Comercialização e a Agroindústria	DNI 1
5.2.2	Núcleo de Irrigação	DNI 1
5.3	Coordenadoria de Desenvolvimento da Pecuária e da Pesca	DAS 1
5.3.1	Núcleo de apoio ao Desenvolvimento da Pecuária e da Pesca	DNI 1

6. SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

6.0	Secretário de Infra-estrutura	
6.1	Núcleo de Secretaria	DNI 1
6.2	Coordenadoria de Obras	DAS 1
6.2.1	Núcleo de Planejamento e fiscalização	DNI 1
6.3	Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano	DAS 1
6.3.1	Núcleo de Limpeza Pública	DNI 1
6.3.2	Núcleo de Controle Urbano	DNI 1
6.3.2.1	Administração de Distritos	DNI 2
6.4	Coordenadoria de Equipamentos Urbanos	DAS 1
6.4.1	Núcleo de Manutenção de Praças e Jardins	DNI 1
6.4.2	Núcleo de Administração de equipamentos Urbanos	DNI 1
6.4.2.1	Administração de Matadouros	DNI 2
6.4.2.2	Administração de Cemitérios	DNI 2
6.4.2.3	Administração de Aterro Sanitário	DNI 2
6.4.2.4	Administração de Mercados	DNI 2
6.5	Coordenadoria do Meio Ambiente	DAS 1
6.5.1.1	Núcleo de Conservação de Recursos Naturais	DNI 1
6.5.2	Coordenadoria de Transportes e Trânsito	DAS 1
6.5.2.1	Núcleo de Controle de Trânsito e Tráfego	DNI 1
6.5.2.1.1	Administração da Rodoviária	DNI 2
6.5.2.1.2	Administração do Aeroporto	DNI 2

7. SECRETARIA DE SAUDE

7.0	Secretário de Saúde	
7.1	Núcleo de Secretaria	DNI 1
7.2	Coordenadoria de Saúde Comunitária	DAS 1
7.2.1	Núcleo de Organização e Atenção a Saúde	DNI 1
7.2.2	Núcleo de Supervisão e Acompanhamento	DNI 1
7.2.3	Núcleo de Assistência Farmacêutica	DNI 1
7.2.4	Núcleo de Apoio as Unidades de Saúde	DNI 1
7.3	Coordenadoria de Vigilância Sanitária	DAS 1
7.3.1	Núcleo de Fiscalização Sanitária	DNI 1
7.3.2	Núcleo de Controle de Zoonoses	DNI 1
7.4	Coordenadoria Administrativa	DAS 1
7.4.1	Núcleo de Controle de Materiais	DNI 1
7.4.2	Núcleo de Serviços Gerais	DNI 1

- 07
- 1.2.1.5 Divisão de Fisioterapia
  - 1.2.1.6 Divisão de Enfermagem
    - 1.2.1.6.1 Setor de Enfermagem I
    - 1.2.1.6.2 Setor de Enfermagem II
    - 1.2.1.6.3 Setor de Enfermagem III
    - 1.2.1.6.4 Setor de Enfermagem IV
    - 1.2.1.6.5 Setor de Enfermagem V
    - 1.2.1.6.6 Setor de Enfermagem VI
    - 1.2.1.6.7 Setor de Enfermagem VII
  - 1.3.1 Departamento Médico
    - 1.3.1.1 Divisão de Pediatria e Neonatologia
    - 1.3.1.2 Divisão de Cirurgia
    - 1.3.1.3 Divisão de Ambulatório
    - 1.3.1.4 Divisão de Clínica Médica
    - 1.3.1.5 Divisão de Terapia Intensiva
    - 1.3.1.6 Divisão de Anestesiologia
    - 1.3.1.7 Divisão de Imagenologia
    - 1.3.1.8 Divisão de Obstetrícia e Ginecologia

Artigo 11- Os organogramas funcionais anexos são parte integrante desta Lei.

Artigo 12 – Fica estabelecido que os novos órgãos criados ou que tenham sua estrutura funcional modificada, terão operacionalidade na vigência desta Lei, independentemente da regulamentação por Decreto Municipal, alterando as disposições regulamentares ora vigentes, o que será levado a efeito no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 13 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à contas de dotações orçamentárias próprias consignadas a partir do orçamento de dois mil e um.

Artigo 14- Continuam em vigor todas as leis cujos artigos não foram revogados, ou que sejam conflitantes com a presente Lei.

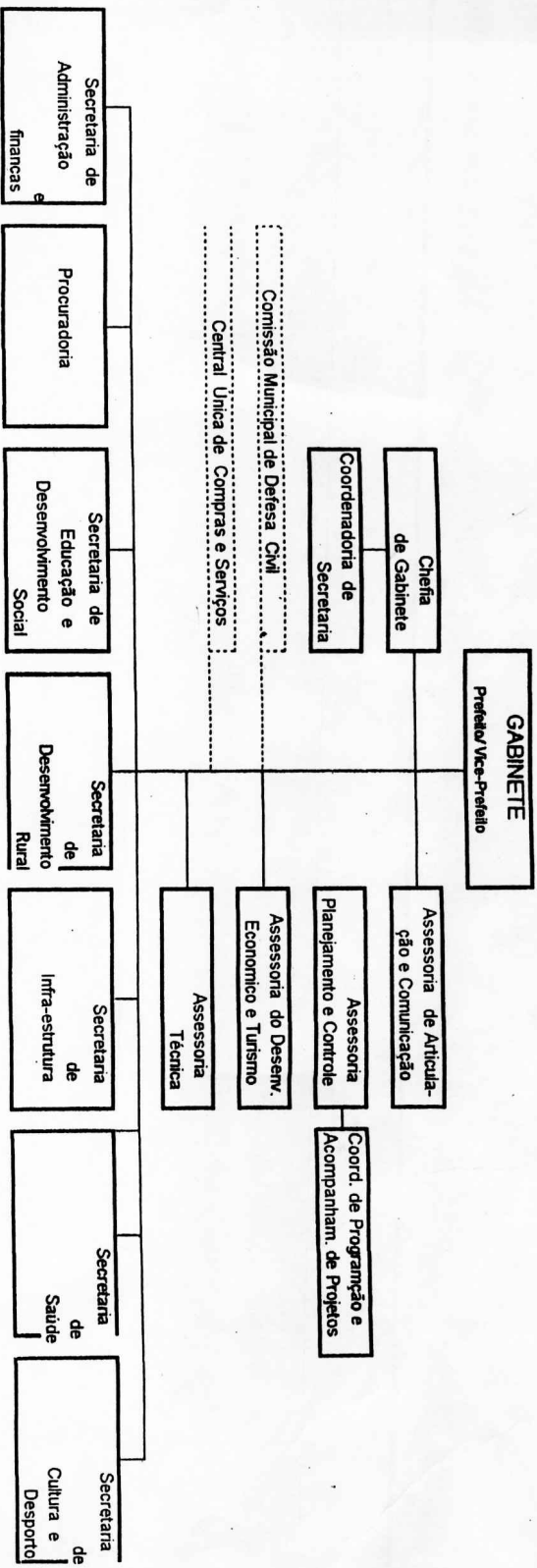
Artigo 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,  
em 27 de Dezembro de 2000.

*Hildernando*

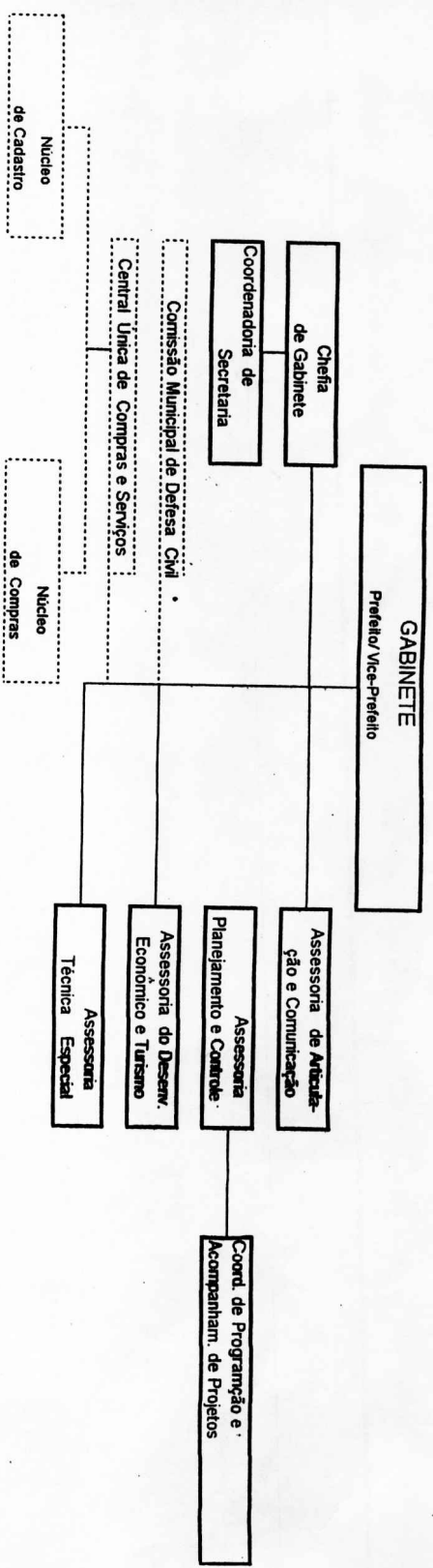
Hildernando José Bezerra Moreira  
Prefeito Municipal

# ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA

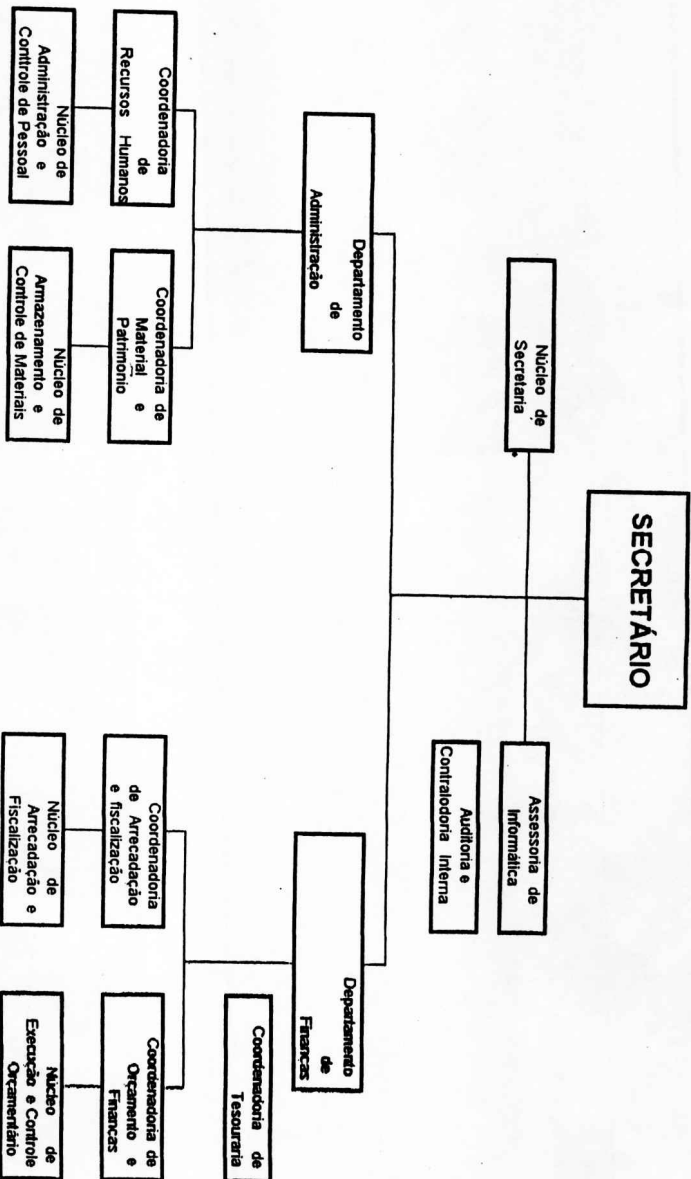




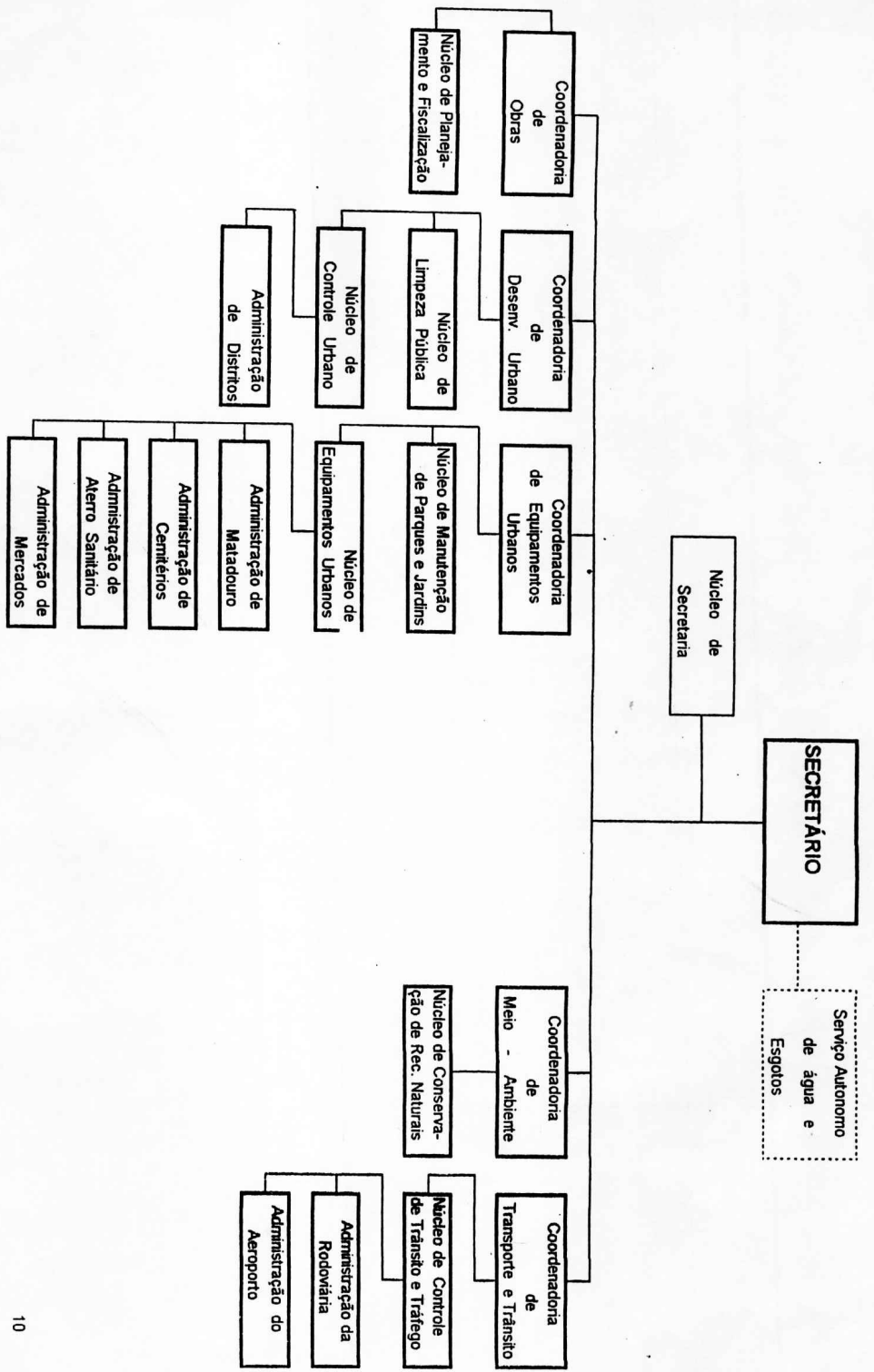
# GABINETE DO PREFEITO



# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

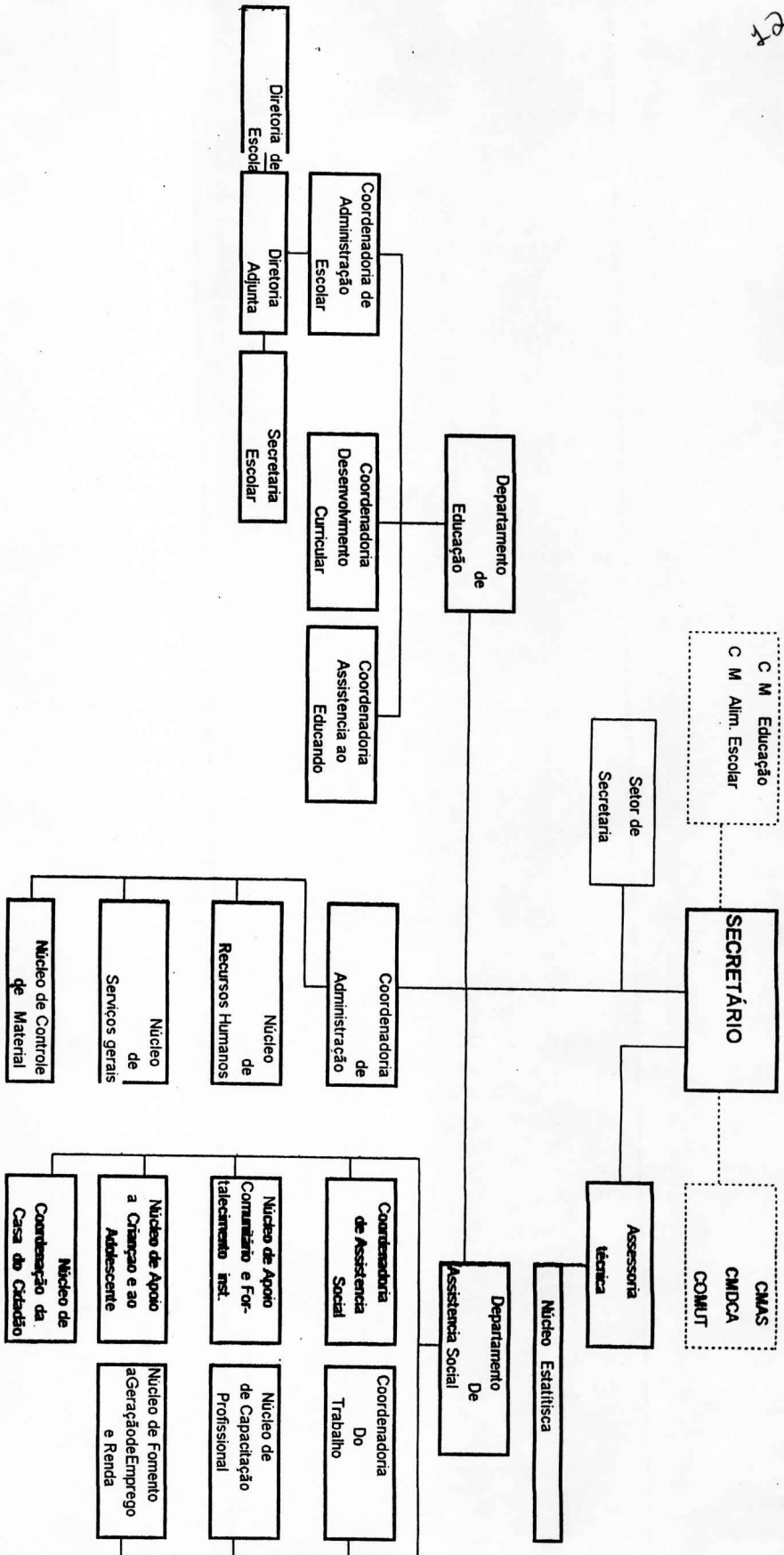


# SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

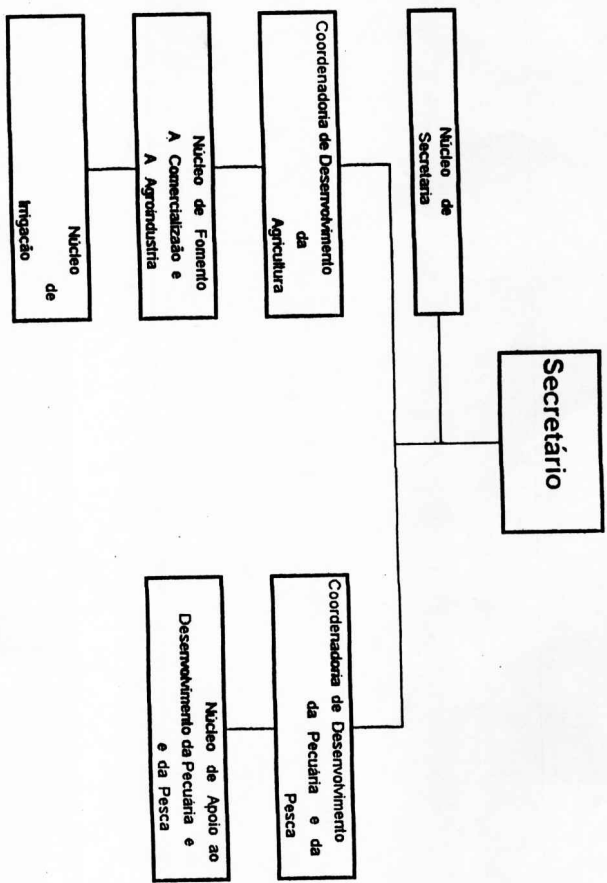


# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

20

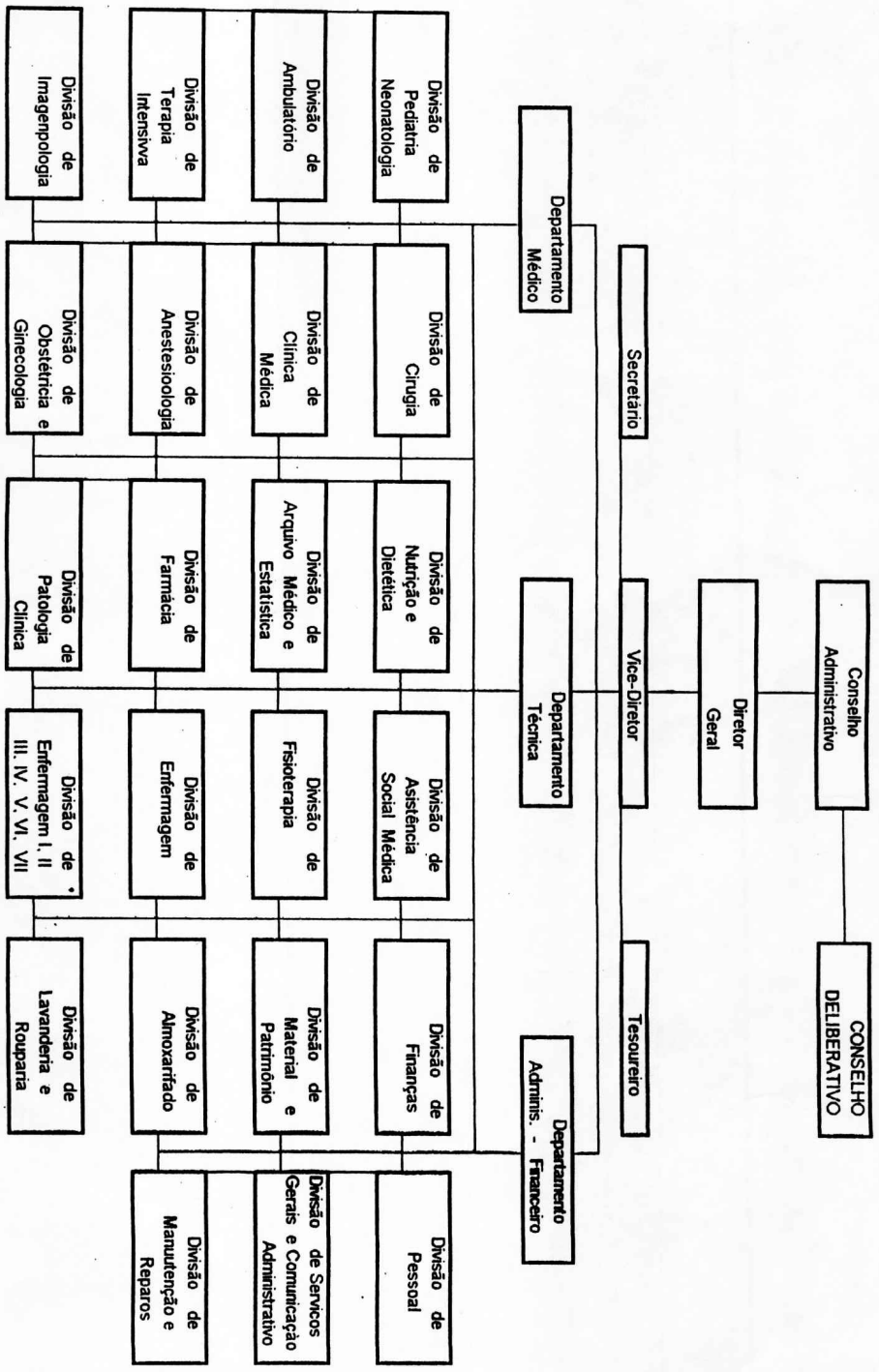


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

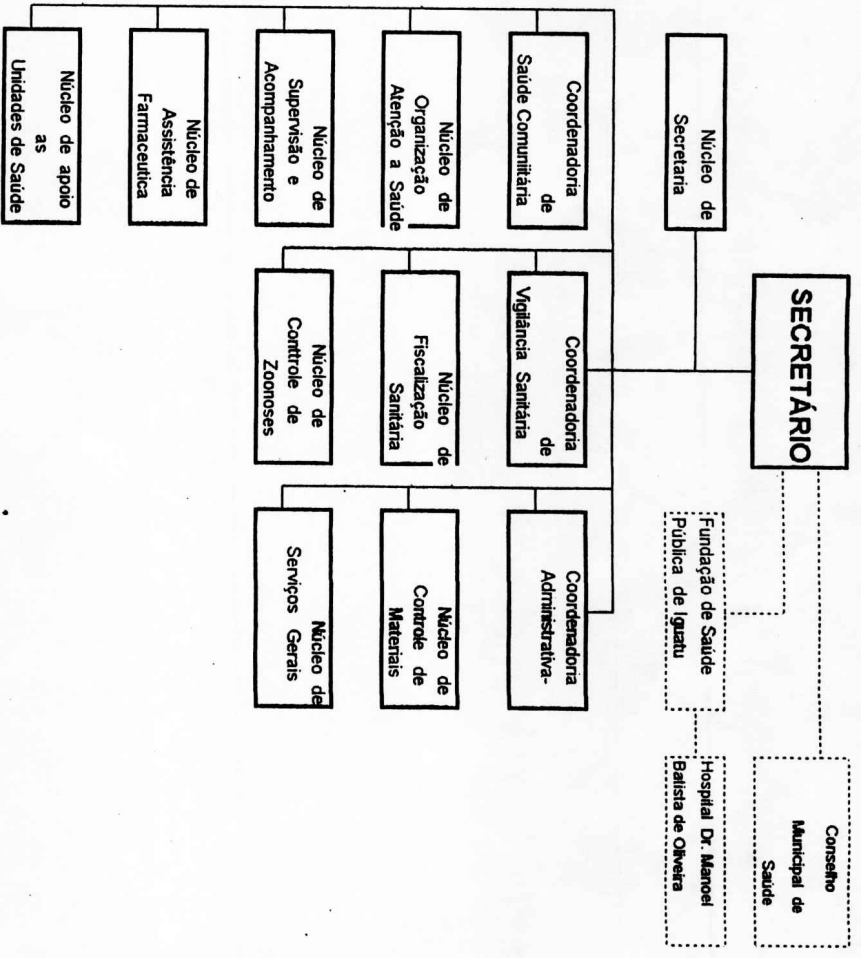


# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUAÍTO

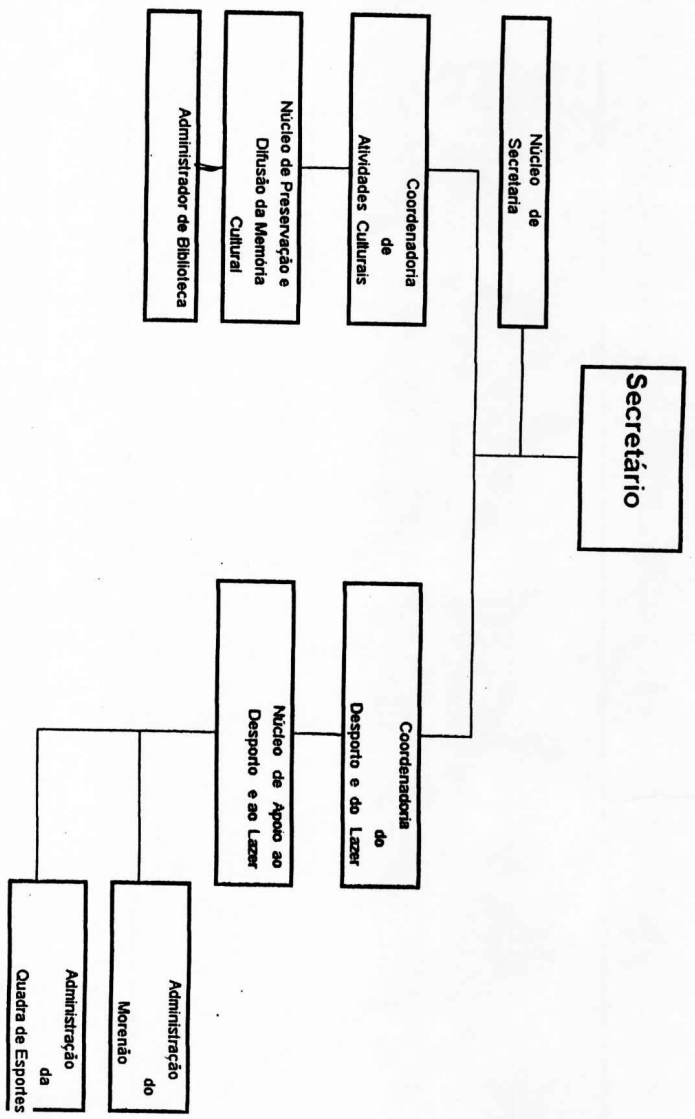
Hospital Dr. Manuel Batista de Oliveira



# SECRETARIA DE SAUDE



# SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO





# SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

